



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

"Capital da Produtividade"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2024

Município de Giruá/RS

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro veicular do automóvel chevrolet / onix 1.0 joy placa IZQ2I53, ano/ modelo 2019, RENAVAM Nº 01209542746 , CHASSI Nº 9BGKL48U0KB260606, patrimônio nº 213376.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente consiste na Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro veicular do automóvel chevrolet / onix 1.0 joy placa IZQ2I53, ano/ modelo 2019.

A contratação é necessária tendo em vista que o veículo é utilizado para diversas tarefas realizadas junto e fora do Município, visando para dar segurança aos servidores que utilizam do veículo e ainda visa proteger o patrimônio público e ainda assegurar terceiros e servidores em casos de acidentes .

Importante ainda ressaltar que, nosso município possui 855,923 km², com economia baseada na agricultura, composto por 2.467 propriedades agrícolas, com uma população estimada de 15.971 habitantes, e com aproximadamente 7.100 cadastros imobiliários Municipais, esses Municípios necessitam dos serviços prestados pelo Município, tanto na fiscalização de ruas e estabelecimentos, bem como na área de tributação conferências cadastrais para fins de lançamentos dos Tributos ISS e IPTU e coleta de Lixo sendo que os valores venais forem reajustados resultarão do aumento da receita visando a incrementação da arrecadação da Receita Municipal de Impostos com o objetivo de custear o setor público e as atividades atreladas a ele, o que inclui os serviços básicos que são direito da população (saúde, educação, segurança, infraestrutura).

a incrementação das receitas do Município.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000
E-mail: agricultura@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

"Capital da Produtividade"

Conclui-se então que a falta da Contratação do presente Seguro poderá ocasionar prejuízos ao ente público, bem como a terceiros em casos de acidentes, etc.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro veicular do automóvel chevrolet / onix 1.0 joy placa IZQ2I53, ano/ modelo 2019, têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É necessária a contratação de empresa que preste o serviço solicitado nos nº pedido de compra nº 16.252/2024, sendo que o mesmo devem ser prestados de acordo com Solicitação.

A empresa deve realizar o serviço do seguro veicular do automóvel ao Município até o dia 11/09/2024.

A entrega deve ocorrer na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, (Rua Independência, nº 90, bairro Centro).

O prazo de vigência do contrato deve se de 12 (doze) meses.

A entrega é de total responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada deverá prestar o Serviço Contrato e fornecer o documento solicitado conforme consta em contrato, em sua totalidade.

O não cumprimento das condições estipuladas durante a prestação dos serviços implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei (art. 155, Lei nº 14.133/2021).

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Despesa 110, FR 0500, órgão SMGFS 2026 – Manutenção Secretaria Finanças – 3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, no valor do contrato, sendo emitida e entregue à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos dentro do prazo de vigência do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou equivalente no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do serviço contratado.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000
E-mail: agricultura@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

"Capital da Produtividade"

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal ou documento equivalente).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ou equivalente ao setor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A contratação será realizada diretamente, por meio de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, §7º¹ da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos Serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

"Capital da Produtividade"

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

"Capital da Produtividade"

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto da presente contratação para fins de realizar o seguro veicular do automóvel chevrolet / onix 1.0 joy placa IZQ2I53.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços do ramo que está sendo contratado:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ: 61.074.175/0001-38

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas no comércio da região, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS", e de fora do Município.

A pesquisa de preço foi realizada diretamente em comércios locais ou de municípios vizinhos entre outros que possuam o item solicitado em pedido de compra, sendo realizado a pesquisa com 02 (duas) empresas em busca do preço mais vantajoso à Administração Pública Municipal.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor de R\$1.070,60 (Hum mil e setenta Reais e Sessenta Centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação para fins de Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro veicular do automóvel chevrolet / onix 1.0 joy placa IZQ2I53, em 02 (duas) empresas, sendo elas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

"Capital da Produtividade"

A pesquisa de preço realizada nas Empresas **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** – CNPJ: 61.074.175/0001-38 que orçou o valor do item R\$ 1.070,60 (Hum mil e setenta Reais e Sessenta Centavos); na Empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** – CNPJ: 61.198.164/0001-60 que orçou o valor do item em R\$ 1.873,70 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e setenta Centavos).

Portanto conclui-se que a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A orçou o menor preço em relação a outra empresa ao item Contratado, a proposta da empresa se torna mais viável e vantajosa ao Município para adquirir tal produto licitado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que forneça a entrega dos itens necessários, conforme as seguintes especificações/ condições:

Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro veicular do automóvel chevrolet / onix 1.0 joy placa IZQ2I53	01 UN
---	-------

A empresa deve realizar a prestação do Serviços até o dia 10/09/2024 na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, mediante apresentação de empenho vigente.

Caso ocorram defeitos, erros de elaboração, entre outros, , no momento do recebimento poderá o Município recusar a presente entrega

A entrega deve ser de total responsabilidade da empresa, não havendo nenhum ônus ao município, sendo a contratada responsável por qualquer custo de entrega ou problemas com relação à transportadoras.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do ob-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

"Capital da Produtividade"

jeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata em adquirir item único não havendo possibilidade de divisão do objeto contratado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da presente será feita através de processo licitatório modalidade pregão, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá a necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, devendo haver a publicação da contratação para recebimento de possíveis novas propostas, conforme orienta o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) publicação do interesse da contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

"Capital da Produtividade"

- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá, 10 de Julho de 2024.

ANGELITA LUIZA GULLICH SCHERER

Secretário Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Portaria nº 7.454/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TERMO DE REFERENCIA Nº 003/2024

Município de Giruá/RS

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro veicular do automóvel chevrolet / onix 1.0 joy placa IZQ2I53, ano/ modelo 2019, RENAVAL Nº 01209542746 , CHASSI Nº 9BGKL48U0KB260606, patrimônio nº 213376.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente consiste na Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro veicular do automóvel chevrolet / onix 1.0 joy placa IZQ2I53.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente consiste na Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro veicular do automóvel chevrolet / onix 1.0 joy placa IZQ2I53.

A contratação é necessária tendo em vista que no dia 10/09/2024 estará vencendo a vigência da apólice de seguro veicular contratada para o Veículo Onix 1.0 joy placa IZQ2I53.

Salientamos que esta Contratação é de extrema importância, visando dar segurança aos servidores que utilizam dos veículos institucionais e ainda visa proteger o patrimônio público e ainda assegurar terceiros e servidores em casos de acidentes, bem como o veículo será utilizado para fins de desenvolver as atividades da Secretaria visando a incrementação da arrecadação da Receita Municipal de Impostos com o objetivo de custear o setor público e as atividades atreladas a ele, o que inclui os serviços básicos que são direito da população (saúde, educação, segurança, infraestrutura).

Importante ainda ressaltar que, nosso município possui 855,923 km², com economia baseada na agricultura, composto por 2.467 propriedades agrícolas, com uma população estimada de 15.971 habitantes, esses Municípios necessitam dos serviços prestados pelo Município, que tal avaliação visará incrementação das receitas do Município.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000
E-mail: agricultura@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

Conclui-se então que a falta de prestação desse serviço pelo Contratado, pode ocasionar prejuízos ao ente público, bem como o bem patrimonial ficará desprotegido não assegurando prejuízos de terceiros e servidores em caso de acidentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que preste o serviço a entrega dos itens necessários, conforme as seguintes especificações/ condições:

Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro veicular do automóvel chevrolet / onix 1.0 joy placa IZQ2I53	01 UN
---	-------

A presente contratação deverá ser feita em tempo hábil visando a continuidade bem patrimonial, o veículo permanecer na condição segurado em casos de acidentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro veicular do automóvel .

A empresa deve realizar a entrega do item até o dia 10/09/2024 na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, mediante apresentação de empenho vigente.

O prazo de vigência do contrato deve se de 12(doze) meses, não podendo ser ser prorrogado.

O não cumprimento das condições estipuladas durante a prestação dos serviços implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei (art. 155, Lei nº 14.133/2021).

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Despesa 109, FR 500, órgão SMGFS 2026 – Manutenção Secretaria Finanças – 3390.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente no valor do contrato, sendo a nota/documento equivalente emitida e entregue à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos dentro do prazo de vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/documento equivalente no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do serviço prestado.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A contratação será realizada diretamente, por meio de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, §7º¹ da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item até o dia 10/09/2024 na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos localizada na Rua Independência, nº 90, Centro 3º andar, mediante apresentação de empenho vigente;

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000
E-mail: agricultura@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 19.854/2023, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue"

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos dentro do prazo de vigência do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do material adquirido.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório modalidade pregão, sendo definido o contratado a partir do menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor de 1.070,60 (Hum mil e setenta Reais e Sessenta Centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação do Serviço em 02 (duas) empresas, sendo elas:

A pesquisa de preço foram realizadas nas Empresas MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ: 61.074.175/0001-38 que orçou o valor do item R\$ 1.070,60 (Hum mil e setenta Reais e Sessenta Centavos); na Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60 que orçou o valor do item em R\$ 1.873,70 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e setenta Centavos)

Sendo assim a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A orçou o menor preço em relação ao item Contratado.

Portanto conclui-se que a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A orçou o menor preço com relação a outra empresa para o item Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro veicular do automóvel chevrolet / onix 1.0 joy placa IZQ2153, para adquirir tal produto licitado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Despesa 109, FR 0500, órgão SMGFS 2026 – Manutenção Secretaria Finanças – 3390.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Giruá, 10 de Julho de 2024.

ANGELITA LUIZA GULLICH SCHERER
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos
Portaria nº 7.454/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TERMO DE REFERENCIA Nº 003/2024

Município de Giruá/RS

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro veicular do automóvel chevrolet / onix 1.0 joy placa IZQ2I53, ano/ modelo 2019, RENAVAL N° 01209542746 , CHASSI N° 9BGKL48U0KB260606, patrimônio nº 213376.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente consiste na Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro veicular do automóvel chevrolet / onix 1.0 joy placa IZQ2I53.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente consiste na Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro veicular do automóvel chevrolet / onix 1.0 joy placa IZQ2I53.

A contratação é necessária tendo em vista que no dia 10/09/2024 estará vencendo a vigência da apólice de seguro veicular contratada para o Veículo Onix 1.0 joy placa IZQ2I53.

Salientamos que esta Contratação é de extrema importância, visando dar segurança aos servidores que utilizam dos veículos institucionais e ainda visa proteger o patrimônio público e ainda assegurar terceiros e servidores em casos de acidentes, bem como o veículo será utilizado para fins de desenvolver as atividades da Secretaria visando a incrementação da arrecadação da Receita Municipal de Impostos com o objetivo de custear o setor público e as atividades atreladas a ele, o que inclui os serviços básicos que são direito da população (saúde, educação, segurança, infraestrutura).

Importante ainda ressaltar que, nosso município possui 855,923 km², com economia baseada na agricultura, composto por 2.467 propriedades agrícolas, com uma população estimada de 15.971 habitantes, esses Municípios necessitam dos serviços prestados pelo Município, que tal avaliação visará incrementação das receitas do Município.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000
E-mail: agricultura@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

Conclui-se então que a falta de prestação desse serviço pelo Contratado, pode ocasionar prejuízos ao ente público, bem como o bem patrimonial ficará desprotegido não assegurando prejuízos de terceiros e servidores em caso de acidentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que preste o serviço a entrega dos itens necessários, conforme as seguintes especificações/ condições:

Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro veicular do automóvel chevrolet / onix 1.0 joy placa IZQ2I53	01 UN
---	-------

A presente contratação deverá ser feita em tempo hábil visando a continuidade bem patrimonial, o veículo permanecer na condição segurado em casos de acidentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro veicular do automóvel .

A empresa deve realizar a entrega do item até o dia 10/09/2024 na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, mediante apresentação de empenho vigente.

O prazo de vigência do contrato deve se de 12(doze) meses, não podendo ser ser prorrogado.

O não cumprimento das condições estipuladas durante a prestação dos serviços implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei (art. 155, Lei nº 14.133/2021).

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Despesa 109, FR 500, órgão SMGFS 2026 – Manutenção Secretaria Finanças – 3390.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente no valor do contrato, sendo a nota/documento equivalente emitida e entregue à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos dentro do prazo de vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/documento equivalente no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do serviço prestado.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A contratação será realizada diretamente, por meio de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, §7º¹ da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item até o dia 10/09/2024 na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos localizada na Rua Independência, nº 90, Centro 3º andar, mediante apresentação de empenho vigente;

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000
E-mail: agricultura@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 19.854/2023, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue"

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos dentro do prazo de vigência do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do material adquirido.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, sendo definido o contratado a partir do menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor de 1.070,60 (Hum mil e setenta Reais e Sessenta Centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação do Serviço em 02 (duas) empresas, sendo elas:

A pesquisa de preço foram realizadas nas Empresas MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ: 61.074.175/0001-38 que orçou o valor do item R\$ 1.070,60 (Hum mil e setenta Reais e Sessenta Centavos); na Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60 que orçou o valor do item em R\$ 1.873,70 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e setenta Centavos)

Sendo assim a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A orçou o menor preço em relação ao item Contratado.

Portanto conclui-se que a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A orçou o menor preço com relação a outra empresa para o item Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro veicular do automóvel chevrolet / onix 1.0 joy placa IZQ2I53, para adquirir tal produto licitado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Despesa 109, FR 0500, órgão SMGFS 2026 – Manutenção Secretaria Finanças – 3390.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Giruá, 10 de Julho de 2024.


ANGELITA LUIZA GULLICH SCHERER

Secretário Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Portaria nº 7.454/2017